



Prefeitura Municipal de Simões Filho
ESTADO DA BAHIA

Lei N. 124 de 24 de MAIO DE 1974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR EM GOES CALMON, UMA AREA DE TERRAS PARA DESABRIGADOS DA LOCALIDADE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar em Góes Calmon, povoado deste Município, uma área de terras e dividi-la em lotes residenciais, para atendimento aos desabrigados daquela localidade.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a doar a todos os desabrigados, não só os lotes constantes / da área referida no artigo 1º, como os que forem atendidos em área já pertencente a esta Municipalidade situada na Sede.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, o Chefe do Executivo lançará mãos dos recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, em 24 de maio de 1974.

Walter de Anagão Souza
ENGE WALTER DE ANAGÃO SOUZA
PREFEITO

Mário Belmiro Barbosa
MARIO BELMIRO BARBOSA
CHEFE DE GABINETE

*Registrada às fls.
82 e 83 do livro
de Registros de Leis
nº 1.664/15.7.74
G. Belmiro*